



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 PROCESSO 54/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 01 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 07 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site [//www.prefeiturasio.pr.gov.br/](http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/) ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 17 de março de 2022.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE Santa Izabel do Oeste**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.715/0001-42, sediado à Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731 – centro – Santa Izabel do Oeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Jean Pierr Catto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR**, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de abril de 2022, as 08h00min

UASG: 987851 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE /PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Camila de Carli Grabovski, designada pela Portaria nº 13.474 de 08 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **01 de abril de 2022, as 08h00min**, no site **www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos das condições descritas neste Edital.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União..**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.prefeiturasio.pr.gov.br/**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3542-1360.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3542-1360.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital, bem como, recursos administrativos, deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Santa Izabel do Oeste. Não serão aceitas impugnações, recursos e outros documentos encaminhados por qualquer outro meio.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitasio@gmail.com**.
 - 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital** , até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **01 de abril de 2022, as 08h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.26 Os itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 8.27 Exclusiva: Lotes/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de pequeno porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitasio@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3 **indicação/especificação** do serviço;
 - 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731 – Santa Izabel do Oeste - **PR, CEP 85650-000** Aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Camila de Carli Grabovski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de compra, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03.001.0004.0128.0002.2004.333903969030000.00000 - 31
05.001.0026.0782.0003.2007.333903969030000.00000 - 83
06.001.0020.0606.005.2011.333903969030000.00000 - 130
07.001.0012.0361.0007.2148.333903969010000.00000 - 589
07.001.0012.0361.0007.2148.333903969030000.00000 - 589
09.002.0010.0301.0024.2110.333903969020000.00494 - 341
09.002.0010.0301.0024.2110.333903969020000.00000 - 600
10.001.0008.0244.0016.2144.333903969030000.00000 - 476
10.004.0008.0243.0011.2039.333903969030000.00000 - 535
12.001.0018.0541.0012.2152.333903969030000.00000 - 571

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2 não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;
 - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6 não manter a proposta;
 - 19.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF,



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

pelo prazo de até cinco anos;

- 19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.prefeiturasio.pr.gov.br/.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto ao Setor de Licitações do Município de Santa Izabel do Oeste.
- 22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

- 22.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.
- 22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santa Izabel do Oeste - PR.
- 22.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Santa Izabel do Oeste, 17 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União, conforme especificações e coberturas estabelecidas abaixo:

1.2. Relação Detalhada de Veículos e coberturas mínimas, Prêmio e Franquias Máximos:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
1	SER	1,00	VW/GOL 1.0 GIV ANO MODELO 2010/2010 - PLACA ASN-7622 - CHASSI 9BWAA05W6AP095080 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1568,70 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	31	856,37	1.568,70	120,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
2	SER	1,00	RENAULT/MASTER RONTANAMB ANO MODELO 2004/2004 - PLACA ALS-1087 - CHASSI 93YADCRD54J490900 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 3619,35 - VIDROS: R\$ 270,00	146559	31	1.238,25	3.619,35	270,00
3	SER	1,00	RENAULT/SANDERO EXPR 10 ANO MODELO 2015/2015 - PLACA AZS-1825 - CHASSI 93Y5SRD04FJ748932 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1816,50 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	31	1.040,88	1.816,50	120,00
4	SER	1,00	VW/NOVO GOL TL MCV ANO MODELO 2018/2018 - PLACA BBW- 7695 - CHASSI 9BWAG45UOJT102861 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1669,50 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	31	1.131,68	1.669,50	120,00
5	SER	1,00	VW/24.220 EURO3 WORKER ANO MODELO 2007/2007 - PLACA APH- 1774 - CHASSI 9BW5782T37T728583 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 4935,00 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	83	2.146,56	4.935,00	120,00
6	SER	1,00	FORD/CARGO 2628 CN 6X4 ANO MODELO 2011/2012 - PLACA AVJ-	146559	83	2.534,44	7.852,95	95,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
			2737 - CHASSI 9BFZEAZX6CBS06954 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 7852,95 - VIDROS: R\$ 95,00					
7	SER	1,00	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO MODELO 2014/2014 - PLACA AYH-5643 - CHASSI 9BM693388EB954327 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 6595,05 - VIDROS: R\$ 125,00	146559	83	2.551,16	6.595,05	125,00
8	SER	1,00	VW/24.280 CRM 6X2 ANO MODELO 2014/2015 - PLACA AZN-6543 - CHASSI 953658242FR511235 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 9205,35 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	83	3.143,08	9.205,35	120,00
9	SER	1,00	AGRALE/8500 TCA ANO MODELO 2011/2011 - PLACA AUT-8263 - CHASSI 9BYC2762SBC002918 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 2292,15 - VIDROS: R\$ 385,00	146559	83	1.844,98	2.292,15	385,00
10	SER	1,00	IVECO/TECTOR 260E30ID ANO MODELO 2018/2019 - PLACA BCH-3414 - CHASSI 93ZE12NMZK8933946 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$	146559	83	3.257,09	9.643,20	420,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
			400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 9643,20 - VIDROS: R\$ 420,00					
11	SER	1,00	VW/31.330 CRC 6X4 ANO MODELO 2013/2013 - PLACA FHU-6F75 - CHASSI 9536Y8268DR333160 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 9431,10 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	83	3.186,99	9.431,10	120,00
12	SER	1,00	I/RENAULT CLIO EXP1016VH ANO MODELO 2015/2016 - PLACA BAE-8676 - CHASSI 8A1BB8215GL983477 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1774,50 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	130	969,15	1.774,50	120,00
13	SER	1,00	VW/NOVO GOL TL MCV ANO MODELO 2017/2018 - PLACA BBQ-6583 - CHASSI 9BWAG45V1JT049484 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1669,50 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	130	1.131,68	1.669,50	120,00
14	SER	1,00	FIAT/STRADA HD WK CC E ANO MODELO 2019/2020 - PLACA BDL-1E20 - CHASSI 9BD5781FFLY368975 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$	146559	130	1.703,96	1.232,70	160,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
			20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1232,70 - VIDROS: R\$ 160,00					
15	SER	1,00	VW/VOYAGE 1.6 ANO MODELO 2021/2022 - PLACA RHC-6C09 - CHASSI 9BWDB45U5NT032579 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1754,55 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	130	1.511,56	1.754,55	120,00
16	SER	1,00	VW/15.190 EOD E. HD ORE ANO MODELO 2013/2013 - PLACA AXG-9556 - CHASSI 9532E82WXDR327898 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: R\$ 127.303,00 -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 5734,05 - VIDROS: R\$ 165,00	146559	589	2.607,07	5.734,05	165,00
17	SER	1,00	M. BENZ/OF 1519 R. ORE ANO MODELO 2013/2013 - PLACA AXG-9560 - CHASSI 9BM384069DB891181 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: R\$ 222.804,00 -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 10035,90 - VIDROS: R\$ 385,00	146559	589	3.565,17	10.035,90	385,00
18	SER	1,00	M. BENZ/OF 1519 R. ORE ANO MODELO 2013/2013 - PLACA AXG-9569 - CHASSI 9BM384069DB891203 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: R\$ 222.804,00 -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA	146559	589	3.565,17	10.035,90	385,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
			MÁXIMA: -CASCO: R\$ 10,035,90 - VIDROS: R\$ 385,00					
19	SER	1,00	IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO MODELO 2013/2013 - PLACA AXJ-3C11 - CHASSI 93ZL68C01D8452319 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 4361,70 - VIDROS: R\$ 645,00	146559	589	1.956,38	4.361,70	645,00
20	SER	1,00	VW/MASCA GRANMINI O ANO MODELO 2009/2010 - PLACA ASB-2098 - CHASSI 9532452RXAR001686 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: R\$ 73.583,00 -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 3313,80 - VIDROS: R\$ 385,00	146559	589	1.725,83	3.313,80	385,00
21	SER	1,00	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M ANO MODELO 2015/2016 - PLACA BAE-7501 - CHASSI 93Y4SRD64GJ187529 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1741,95 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	589	1.084,09	1.741,95	120,00
22	SER	1,00	VW/KOMBI ANO MODELO 2012/2012 - PLACA AVJ-3545 - CHASSI 9BWMF07X6CP025795 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1714,65 - VIDROS: R\$ 105,00	146559	589	1.444,26	1.714,65	105,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
23	SER	1,00	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO MODELO 2017/2017 - PLACA BBL-8720 - CHASSI 93PB58M1MHC058395 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 6730,50 - VIDROS: R\$ 645,00	146559	589	2.722,01	6.730,50	645,00
24	SER	1,00	RENAULT/MASTER ALTECHAMB ANO MODELO 2009/2010 - PLACA ARY-1477 - CHASSI 93YADCUD6AJ290652 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 3628,80 - VIDROS: R\$ 270,00	146559	600	1.579,64	3.628,80	270,00
25	SER	1,00	I/M. BENZ 515CDISPRINTERM ANO MODELO 2013/2014 - PLACA AYE-2157 - CHASSI 8AC906657EE088980 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 4788,00 - VIDROS: R\$ 240,00	146559	600	2.029,11	4.788,00	240,00
26	SER	1,00	RENAULT/MASTER TCA AMB ANO MODELO 2014/2015 - PLACA AYT-9932 - CHASSI 93YMAF4LCFJ484878 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 6652,80 - VIDROS: R\$ 270,00	146559	600	2.197,08	6.652,80	270,00
27	SER	1,00	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON ANO MODELO 2014/2015 - PLACA	146559	600	2.710,06	6.717,90	645,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
			AYW-4168 - CHASSI 93PB40N31FCO53908 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 6717,90 - VIDROS: R\$ 645,00					
28	SER	1,00	FIAT/STRADA TREK CD 1.6 ANO MODELO 2015/2016 - PLACA BAE-9739 - CHASSI 9BD57835TGB051662 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 2008,65 - VIDROS: R\$ 155,00	146559	600	1.778,14	2.008,65	155,00
29	SER	1,00	FIAT/UNO VIVACE 1.0 ANO MODELO 2015/2015 - PLACA BAG-9288 - CHASSI 9BD19515ZF0681317 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1522,50 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	600	954,64	1.522,50	120,00
30	SER	1,00	VW/MASCA ROMA ANO MODELO 2017/2018 - PLACA BBT-5531 - CHASSI 9532K82W1JR810748 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: R\$ 416.472,00 -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 18771,90 - VIDROS: R\$ 385,00	146559	600	5.260,56	18.771,90	385,00
31	SER	1,00	VW/NOVO GOL TL MCV ANO MODELO 2017/2018 - PLACA BBQ-6592 - CHASSI 9BWAG45UOJT051233 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO:	146559	600	1.131,68	1.669,50	120,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
			100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1669,50 - VIDROS: R\$ 120,00					
32	SER	1,00	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB ANO MODELO 2019/2019 - PLACA BDC-2H55 - CHASSI 9BGCA8030KB195203 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1672,65 - VIDROS: R\$ 145,00	146559	600	1.645,22	1.672,65	145,00
33	SER	1,00	RENAULT/MASTER MARIMAR A ANO MODELO 2019/2020 - PLACA BDJ-7E71 - CHASSI 93YMAFEXALJ002176 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 9136,05 - VIDROS: R\$ 270,00	146559	600	2.598,10	9.136,05	270,00
34	SER	1,00	HYUNDAI/HB20S 10TA EVOLUT ANO MODELO 2020/2020 - PLACA BEE-4G36 - CHASSI 9BHCP41BBLP085392 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1626,45 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	600	1.507,44	1.626,45	120,00
35	SER	1,00	HYUNDAI/HB20S 10TA EVOLUT ANO MODELO 2020/2020 - PLACA BEE-4G37 - CHASSI 9BHCP41BBLP085396 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS:	146559	600	1.507,44	1.626,45	120,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
			R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1626,45 - VIDROS: R\$ 120,00					
36	SER	1,00	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO MODELO 2021/2021 - PLACA BER-3F63 - CHASSI 9BWAG45U5MT091196 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1699,95 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	600	1.248,32	1.699,95	120,00
37	SER	1,00	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO MODELO 2021/2021 - PLACA BES-2B32 - CHASSI 9BWAG45U8MT092987 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1699,95 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	600	1.248,32	1.699,95	120,00
38	SER	1,00	VW/GOL 1.0L MC4 ANO MODELO 2021/2022 - PLACA BEX-9C98 - CHASSI 9BWAG45U3NT003151 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1699,95 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	600	1.350,75	1.699,95	120,00
39	SER	1,00	VW/NOVO GOL 1.0 ANO MODELO 2013/2014 - PLACA AXU-0763 - CHASSI 9BWAA05U7EP117270 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H -	146559	476	900,71	1.669,50	120,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
			GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1669,50 - VIDROS: R\$ 120,00					
40	SER	1,00	IVECO/DAILY 50C17MINIBUS ANO MODELO 2018/2019 - PLACA BCJ-5755 - CHASSI 93ZK50C01K8480142 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 6892,20 - VIDROS: R\$ 265,00	146559	476	2.488,50	6.892,20	265,00
41	SER	1,00	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE ANO MODELO 2018/2019 - PLACA PRT-5574 - CHASSI 93Y4SRFH4KJ365288 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1741,95 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	476	1.123,59	1.741,95	120,00
42	SER	1,00	IVECO/COMIL VERSATILE R ANO MODELO 2019/2020 - PLACA RHC-2G62 - CHASSI 93ZK1RMH0L8935603 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: R\$ 475.000,00 -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 28070,70 - VIDROS: R\$ 105,00	146559	476	5.529,85	28.070,70	105,00
43	SER	1,00	VW/FOX XTREME MB ANO MODELO 2021/2021 - PLACA RHA-7D83 - CHASSI 9BWAB45Z2M4015648 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA	146559	476	1.388,81	1.565,55	120,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
			MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1565,55 - VIDROS: R\$ 120,00					
44	SER	1,00	VW/FOX CONNECT MB ANO MODELO 2021/2021 - PLACA RHA-7D84 - CHASSI 9BWAB45Z7M4018111 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1565,55 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	476	1.314,43	1.565,55	120,00
45	SER	1,00	VW/VOYAGE 1.6L MB5 ANO MODELO 2019/2020 - PLACA BDM-1H59 - CHASSI 9BWDB45U4LT052299 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1754,55 - VIDROS: R\$ 120,00	146559	535	1.272,26	1.754,55	120,00
46	SER	1,00	IVECO/VERTIS 90V18 ANO MODELO 2015/2015 - PLACA BAK-6393 - CHASSI 93ZA90D00F8563290 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 4035,15 - VIDROS: R\$ 385,00	146559	571	2.556,38	4.035,15	385,00
47	SER	1,00	CHEVROLET/MONTANA 1.4 LS ANO MODELO 2021/2021 - PLACA BEX-8A19 - CHASSI 9BGCA8030MB200732 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 1672,65 - VIDROS: R\$ 145,00	146559	571	1.937,11	1.672,65	145,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOXARIFADO	CÓD. DESPESA	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA CASCO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA VIDROS (R\$)
48	SE R	1,00	M.BENZ/ATEGO 1419 ANO MODELO 2021/2021 - PLACA RHL-9C56 - CHASSI 9BM958130MB226137 - COBERTURA MÍNIMA: -CASCO: 100% FIPE -D. MATERIAIS: R\$ 400.000,00 -D. CORP/TERCEIROS: R\$ 400.000,00 -DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 -APP MORTE: R\$ 20.000,00 -APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 -ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO MIN. 200KM - FRANQUIA MÁXIMA: -CASCO: R\$ 9108,75 - VIDROS: R\$ 155,00	146559	571	3.089,84	9.108,75	155,00
Prêmio Máximo Total:			R\$ 97.265,79 (Noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)					

1.3. Definições complementares

1.3.1. A assistência a vidros deverá cobrir toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ou substituições

DOTAÇÃO:

03.001.0004.0128.0002.2004.333903969030000.00000 - 31
05.001.0026.0782.0003.2007.333903969030000.00000 - 83
06.001.0020.0606.005.2011.333903969030000.00000 - 130
07.001.0012.0361.0007.2148.333903969010000.00000 - 589
07.001.0012.0361.0007.2148.333903969030000.00000 - 589
09.002.0010.0301.0024.2110.333903969020000.00494 - 341
09.002.0010.0301.0024.2110.333903969020000.00000 - 600
10.001.0008.0244.0016.2144.333903969030000.00000 - 476
10.004.0008.0243.0011.2039.333903969030000.00000 - 535
12.001.0018.0541.0012.2152.333903969030000.00000 - 571

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades das diversas Secretarias Municipais, tendo em vista a tácita necessidade de cobertura de seguro para os veículos da administração pública;

2.2. A cobertura de seguro é essencial no atendimento a sinistros e intercorrências que venham a ocorrer na utilização dos veículos da frota.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

2.3. O atendimento aos serviços públicos utiliza-se, em larga escala, de veículos automotores de pequeno porte, veículos de transporte coletivo, e veículos de carga, inclusive naquelas demandas destinadas ao transporte de usuários de serviços públicos cujo atendimento ocorra fora do município.

2.4. Para isso, justifica-se a necessidade de contratar cobertura de seguro para os veículos, a fim de garantir a segurança financeira e jurídica nas superveniências que demandem reparos, indenizações e assistência técnica, no prazo da vigência da apólice.

2.5. Quanto ao método de julgamento de menor preço global, justifica-se a economicidade tendo em vista o benefício econômico obtido pela competição entre as seguradoras, bem como os processos nos quais foram adotadas estas modalidades nos demais órgãos da administração pública, a exemplo do Pregão Eletrônico 14/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.6. Quanto a desclassificação das propostas com franquias unitárias superiores ao termo de referência, nota-se que o valor da franquia usualmente é inversamente proporcional do valor do prêmio, resguardadas suas devidas proporções. No entanto, uma vez solicitada a franquia reduzida no termo de referência, faz-se necessário resguardar o interesse público ao contratar a proposta que possua o menor valor, mas que possibilite a manutenção da franquia reduzida, a fim de evitar maiores dispêndios financeiros no reparo de veículos mediante acionamento de seguro.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretaria Municipal de Assistência Social com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2. A apólice de seguro deverá ser entregue na sede do órgão, no endereço: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, Centro, Santa Izabel do Oeste-PR no horário das 07:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Sendo o envio por conta do fornecedor até o local indicado, podendo ser remetido alternativamente via e-mail para o endereço patrimonio@prefeiturasio.pr.gov.br.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 97.265,79 (Noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

5.2. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada, assim como aquele que apresentar valor unitário das franquias superior ao máximo previsto neste edital.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

5.3. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.4. O critério de julgamento se dará por MENOR PREÇO GLOBAL.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e coberturas mínimas constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da apólice.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ou em divergência com os valores de franquias praticados no ato da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva apólice constando detalhadamente as indicações das coberturas e prazo de vigência;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Promover a cobertura de seguro de veículos da frota, providenciando a assistência 24h, e o eventual reparo do veículo em rede credenciada ou oficina apontada pelo contratante.

7.1.4. Dispor de canal de atendimento digital ou eletrônico, que possibilite o acionamento de seguros de maneira facilitada, bem como dispor de meios de contato que possibilitem o envio de eventuais demandas (acionamento de seguro, assistência 24h) por e-mail, contato telefônico ou eletrônico, a fim de que sejam abertos os atendimentos e intermediações com terceiros envolvidos em eventuais sinistros ou atendimentos.

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b)** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.872 de 17/04/2009 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(uso obrigatório por todas as licitantes)** **(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 30/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE Santa Izabel do Oeste, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jean Pierr Catto, inscrito no CPF sob o nº 026.863.009-73 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Contrato, prevalecerão as últimas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 30/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO - O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 30/2022, homologado em: 00/00/2022, através da Portaria n. ° Port. 00/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com a tabela descrita abaixo:

Item	Un.	Quant.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOX	CÓD. DESPESA	R\$ UNIT	R\$TOTAL



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **30/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03.001.0004.0128.0002.2004.333903969030000.00000 - 31

05.001.0026.0782.0003.2007.333903969030000.00000 - 83

06.001.0020.0606.005.2011.333903969030000.00000 - 130



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

07.001.0012.0361.0007.2148.333903969010000.00000 - 589
07.001.0012.0361.0007.2148.333903969030000.00000 - 589
09.002.0010.0301.0024.2110.333903969020000.00494 - 341
09.002.0010.0301.0024.2110.333903969020000.00000 - 600
10.001.0008.0244.0016.2144.333903969030000.00000 - 476
10.004.0008.0243.0011.2039.333903969030000.00000 - 535
12.001.0018.0541.0012.2152.333903969030000.00000 - 571

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, aos cuidados na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, CEP: 85.650-000, entre 08h00 e 16h00, em dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula quarta;

PARÁGRAFO SEGUNDO - quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUARTO - manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - ressarcir os danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMO - pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

PARÁGRAFO QUARTO - manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

PARÁGRAFO SEXTO - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas a execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva apólice constando detalhadamente as indicações das coberturas e prazo de vigência;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- a) Assistência 24 horas
- b) Reboque;
- c) Transporte alternativo;
- d) Serviço de Táxi;
- e) Socorro em caso de pane seca;
- f) Troca de pneu furado;



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- g) Serviço de chaveiro;
- h) Acompanhamento médico-hospitalar;
- i) Hospedagem em hotel;
- j) Remoção para hospital;
- k) Motorista substituto;
- l) Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- m) Traslado de corpo.

PARÁGRAFO QUARTO - Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em Substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);
- III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) não manutenção das propostas;
 - d) retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal;
- IV- impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas
- d) retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa compensatória prevista no inciso III tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santa Izabel do Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **30/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato Clenir Teixeira, o Secretária de Expansão Econômica e Secretária de Assistência Social, gestor do contrato, acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos a fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santa Izabel do Oeste,



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2022**MODALIDADE: Pregão, na forma Eletrônica nº 30/2022****OBJETO:** Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** a partir das 08h00min do dia 01 de abril de 2022.